



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PORTARIA Nº 009/2025

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO**, o contido no ofício nº 56/2024 de lavra da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, através do qual comunica suposta conduta praticada pela servidora L.D., que supostamente registra sua presença no posto de trabalho através do registro em ponto eletrônico e retorna à sua residência, fato que infringe o inciso IV do artigo 164 da Lei Municipal nº 624 de 01 de dezembro de 1989;

**CONSIDERANDO** o contido no relatório final do processo de sindicância instaurado pela portaria nº 356/2024;

**RESOLVE**

Boni



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**Art. 1º** - Instaurar, Processo Administrativo Disciplinar, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos, que violam o art. 163, inciso I, II e VII do Estatuto Do Servidor a art. 164, inciso IV do mesmo diploma legal, praticados em tese, pela servidora L.D., ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula: 11601:

Raquel Fernandes Martins - mat. 16981 - Diretora Depto Rh;

Anne Danielle Grehs - mat. 9781 - Enfermeira;

Lenir Terezinha Nadin Labonde mat. 7641 – Enfermeira.

**Art. 2º** - Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, admitido sua prorrogação por 30 dias, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Paço Municipal, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL